

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Designação para compor a Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção**

PORTARIA Nº 255 TSE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Designar para compor a Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção, instituída pela Portaria n. 410, de 18 de agosto de 2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19 subsequente, o servidor ALFREDO RENAN DIMAS E OLIVEIRA, em substituição à servidora Ariadne Antonia Tito da Costa Nolêto, em razão de licença maternidade desta, designada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria n. 576, de 17.11.2011.

Art.2º O servidor designado nesta Portaria exercerá as respectivas atribuições até o dia 20 de novembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Ministra CÁRMEN LÚCIA
Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 146/2013 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 1873 (29369-26.2006.6.00.0000) BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL
(PT DO B) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE.

ADVOGADO: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA

MINISTRO DIAS TOFFOLI

PROTOCOLO: 7.415/2006

DESPACHO

Tendo em vista decisão deste Tribunal Superior na Petição nº 2650, rel. Min. Arnaldo Versiani, Sessão de 21.6.2012, vista à Procuradoria-Geral Eleitoral para parecer. Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2013.

Ministro Dias Toffoli, Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 148/2013 - CPADI

PROTOCOLO: 10.902/2013 BRASÍLIA-DF

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

BENITO GAMA, PRESIDENTE NACIONAL DO PTB

DESPACHO

1. Pela petição protocolizada sob o n. 10902, de 15.5.2013, o Partido Trabalhista Brasileiro, por seu presidente nacional, requer sejam anotadas as alterações na composição do Diretório e da Comissão Executiva Nacional da agremiação, nos termos do artigo 30 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.282/2010.